



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Monte Santo

1

Terça-feira • 17 de Março de 2020 • Ano X • Nº 1722

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Monte Santo publica:

- **Decreto Nº 847/2020** - Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Monte Santo.
- **Decreto Nº 848/2020** - Determina a exoneração do servidor Tarcisio Magno Cordeiro Araújo e dá outras providências.
- **Decreto Nº 849/2020** - Dispõe sobre a designação do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) do município de Monte Santo/BA, como instância de controle do Programa Bolsa Família.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



DECRETO Nº 847/2020

Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Monte Santo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO/BA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO as informações sobre medidas necessárias à prevenção e contenção ao contágio do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de todos os munícipes;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação dos serviços da Administração Pública e visando a adoção preventiva de medidas de proteção, no intuito de combater a transmissão e a propagação do COVID-19, já publicamente considerada como inevitável;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º. Suspender todos os eventos oficiais a serem realizados pelo governo, bem como a realização de eventos coletivos para o público em geral, realizados por órgãos ou entidades da administração pública, privados, com ou sem fins lucrativos, a fim de se evitar a aglomeração de pessoas.

Art. 2º. Recomendar o cancelamento ou adiamento dos eventos que envolvam aglomerações e que não necessitem de licenciamento da prefeitura.

Art. 3º. Suspender a liberação de alvarás de funcionamento para eventos.



Art. 4º. Suspender temporariamente a entrada de público externo nas dependências dos órgãos públicos do Município de Monte Santo.

Art. 5º. Fica determinado apenas o deslocamento de pacientes em tratamento de urgência e emergência, devendo as outras demandas em saúde aguardar momento oportuno para a marcação de eventuais procedimentos.

Art. 6º. Determinar o fechamento Centro de Lazer, por tempo indeterminado.

Art. 7º. Suspensão das aulas por 15 (quinze) dias da rede municipal e da rede particular de ensino, podendo ser prorrogada por igual período, caso haja mudança no cenário epidemiológico que justifique tal medida.

Art. 8º. Suspender o funcionamento das academias.

Art. 9º. Recomenda-se que a população de Monte Santo em recente e/ou atual retorno de viagens, em especial atenção para aquelas localidades com transmissão sustentada do vírus, permaneçam em isolamento domiciliar por, no mínimo, 14 (quatorze) dias.

Art. 10. A Unidade de Pronto Atendimento Municipal (UPA), durante o período de vigência da Emergência de Saúde (ESPII) deverão garantir o funcionamento dos serviços de urgência e emergência, de forma ininterrupta e sem restrição de qualquer natureza.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Monte Santo, 17 de março de 2020.

EDIVAN FERNANDES DE ALMEIDA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

Praça Professor Salgado, SN – Centro - Monte Santo/Ba
Telefone: (75) 3275-1124 – CEP 48.800-000 - CNPJ: 13.698.766/0001-33

DECRETO n.º848/2020

“Determina a exoneração do servidor TARCISIO MAGNO CORDEIRO ARAÚJO e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO o servidor TARCISIO MAGNO CORDEIRO ARAÚJO, matrícula nº 6103 do cargo de MOTORISTA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Santo, 17 de março de 2020.

Edivan Fernandes de Almeida
Prefeito



DECRETO Nº 849/2020

Dispõe sobre a designação do CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) do município de Monte Santo/BA, como instância de controle do Programa Bolsa Família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO/BA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a orientação da Resolução do Conselho Nacional da Assistência Social nº 15, de 5 de junho de 2014, em especial o dispositivo no art. 6º, que atribui ao CMAS realizar atividades de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução e operacionalização do Programa Bolsa Família;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) do município de Monte Santo/BA, como instância de controle do Programa Bolsa Família.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Monte Santo, 17 de março de 2020.

EDIVAN FERNANDES DE ALMEIDA
Prefeito